



**LEI Nº 3.657, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio entre o Município e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à prevenção do crime e da violência, por meio do Sistema DETECTA.**

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com o objetivo de desenvolvimento de ações conjuntas voltadas à prevenção do crime e da violência, por meio do Sistema DETECTA.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências e a fazer todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Município na avença autorizada no artigo anterior.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de outubro de 2021.

**MARCELO SIMÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 19 de outubro de 2021.

**ROGÉRIA DE SOUZA BORRER**  
**CHEFE DE GABINETE**